



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 353/18

Contrato/Aditivo nº 060/2019

Processo Administrativo nº 09.428/2019 anexo ao de nº 20.273/2018 – Concorrência Pública 005/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **SEMAM TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU, A SER PAGO ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 068/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA CASA CIVIL, ESTA POR SUA SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS, E O MUNICÍPIO DE BOTUCATU/SP.

Aditamento: Prorroga o prazo de execução da obra.

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, **ANDRÉ LUIZ PERES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 22.459.181-2 e inscrito no CPF sob nº. 128.655.708-94, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **SEMAM TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.745.677/0002-05, sediada na Rodovia Marechal Rondon, Km 277,8 – Distrito de Aparecidinha de São Manuel, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no processo acima descrito, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 20 de setembro de 2018, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, prorrogando o contrato e o prazo para execução dos serviços por mais 90 (noventa) dias, ou seja, de **13/03/2019 a dia 10/06/2019**, neste ato a contratada deverá prorrogar a garantia contratual prestada.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 20 MAR 2019

ANDRÉ LUIZ PERES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA

SEMAM TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.

Rodrigo Ramos

Rodrigo Ramos
Auxiliar Administrativo
R.I. 5817-3

2ª.

Luiz Antonio Taborda Carmello

Luiz Antonio Taborda Carmello
Auxiliar Administrativo
R.I. - 3.871-7